

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da **Portaria n.º 1508/2014**, de 09/04/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER** a servidora **CARMEM HELENA LEITE RODRIGUES**, Analista Judiciária I, deste Poder lotada na Secretaria da 2ª Câmara Cível, **12 (doze) dias de Férias Regulamentares**, referentes ao exercício de **2014**, no período de **14/04/2014 a 25/04/2014**”.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de abril de 2014.

Dr. **JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**  
Secretário-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1620/2014-DVEXPED-TJ/AM**

O Doutor **JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**, Secretário-Geral de Justiça, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

**USANDO** de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º **2.720/10**, de **16.09.2010**, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Divisão de Pessoal deste Poder, de fls. 05, exarada nos autos do Processo Administrativo n.º **2014/009406**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **CLÉCIO BATISTA BARROS**, Assistente Judiciário lotado no Setor de Expediente da Corregedoria Geral de Justiça deste Poder, **12 (doze) dias de férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2014, no período de **05/05/2014 a 16/05/2014**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de abril de 2014.

Dr. **JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**  
Secretário-Geral de Justiça

**DESPACHOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2014/007119**  
**Requerente: SILVANA INEZ TEIXEIRA DE CASTRO.**  
**Assunto: Retificação de tempo de serviço.**

**DESPACHO/OFÍCIO Nº 5.071/2014-GP/TJAM**

Trata-se de expediente no qual a Diretora da Divisão de Pessoal deste Poder, **SILVANA INEZ TEIXEIRA DE CASTRO**, solicita verificação da decisão constante nos autos do processo administrativo sob o n.º 2008/007860, referente à averbação de tempo de serviço efetuada nos assentamentos funcionais da servidora **MANUA SALIGNAC MUSSA**.

Em suma, conforme a informação da Divisão de Pessoal e da análise da certidão de tempo de serviço/contribuição constante dos autos de n.º 2008/007860, verifica-se que realmente foi computada,

por equívoco, a totalidade do Tempo de Serviço prestado junto à empresa **M A BARBOSA REPRESENTAÇÕES & CIA LTDA**, referentes aos períodos de 02/05/1985 a 30/08/1988 e 01/10/1989 a 18/05/1992, em razão da **existência de tempo concomitante** com o tempo prestado neste Poder, uma vez que a servidora assumiu suas funções neste Tribunal em **01.05.1988**, inicialmente em caráter temporário através da Portaria de n.º 216/1988, sendo posteriormente efetivada através do Ato de n.º 016/88, que resultou na averbação incorreta desse tempo de serviço.

Portanto, deverá ser computado para fins de aposentadoria, o **período de 02.05.1985 a 30.04.1988**, correspondente a **02 (dois) anos, 11 (onze meses) e 28 (vinte e oito) dias**, que somados ao período de tempo de serviço constante na certidão de contribuição do INSS e prestado à **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no período de **25/02/1982 a 01/06/1982**, correspondentes a 96 dias, ou seja **03 (três) meses e 07 (sete) dias**, somam um total de **1.191 (Hum mil, cento e noventa e um) dias, ou seja 03 (três) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias**, a ser computado como tempo de serviço à favor da servidora.

Nesse panorama, acolho integralmente o parecer exarado pela Assessoria Administrativa Jurídica desta Corte acostado, às fls. 28/30, para **determinar a retificação** da decisão anterior que resultou na averbação incorreta do tempo correspondente a 2.274 (dois mil, duzentos e setenta e quatro) dias, devendo a Divisão de Pessoal proceder **tão somente à averbação de 1.191 (Hum mil, cento e noventa e um) dias, correspondente a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias**, nos assentamentos funcionais da servidora **MANUA SALIGNAC MUSSA**.

Cientifique-se a servidora.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Após, arquivem-se os presentes autos.

Manaus/AM, 14 de abril de 2014.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**  
Presidente do TJ/AM

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM**

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Pregão Eletrônico (SRP) n.º 024/2014**  
**Processo Administrativo n.º 3767/2014**  
**CÓDIGO DA UASG: 925866**

**Objeto: Registro de Preços** para eventual aquisição de **materiais diversos de engenharia** para o Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital.

**Entrega das Propostas:** a partir do dia 25/04/2014, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Abertura das Propostas:** dia 13/05/2014, às 10h (horário de Brasília), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Realização através do Portal:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Este edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos [sites: www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br), ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do



Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 24 de abril de 2014.

**Adriano Luiz do Vale Soares**  
Pregoeiro

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 86/2014-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA,

No uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 064/2012-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades praticadas por servidores deste Poder, alterada pelas Portarias nº 107/2013-CGJ/AM e nº 196/2013-CGJ/AM;

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados sob a suposta prática de falsidade ideológica, consubstanciada pela emissão de certidão de nascimento falsa em nome de terceiro;

**CONSIDERANDO** o Parecer de fls. 349/350 e a Decisão de fl. 351 nos autos de nº **0501447-63.2010.8.04.0022**;

##### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração do competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **E.M.C.** (Matrícula nº 205-4), Serventuário deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

II - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. **ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO FILHO**, para presidir a Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar, e como membros os servidores ELIANA DANTAS DE ARAÚJO, LUCIANA MARA RANZI BIAZUSSI, BETIANE BRELAZ DE LIMA, LENA VANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA, MANOEL AMÉRICO GUEDES DA SILVA, ALINE SUZANA CANTO PANTOJA, CLAYTON MOREIRA DO NASCIMENTO, JOSÉ RAILSON VALE DA SILVA e MÁUREA DO PERPÉTUO SOCORRO DA COSTA RALPH, esta designada para secretariar os trabalhos.

III- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade.

##### **CUMPRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de abril de 2014.

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Corregedor-Geral de Justiça

##### **PORTARIA Nº 88/2014 - CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 200/2012-CGJ/AM, que recomenda a celebração de casamento por parte dos Magistrados do Estado do Amazonas apenas nas respectivas jurisdições;

**CONSIDERANDO** o Despacho de fl.2, exarado nos autos do Procedimento Administrativo nº **0201941-59.2014.8.04.0022**.

##### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Exma. Sra. Dra. **REBECA DE MENDONÇA LIMA**, Juíza de Direito titular da Vara do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Manaus, a realizar o casamento de **JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO** e **SILVANA MARTINS DA SILVA**, no dia 24/05/2014, às 19h, na Festa Av. Ephygenio Sales, nº 2477, bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM.

##### **CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, Manaus/AM, 23 de abril de 2014.

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

##### **PORTARIA Nº 087/2014 - CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 200/2012-CGJ/AM, que recomenda a celebração de casamento por parte dos Magistrados do Estado do Amazonas apenas nas respectivas jurisdições;

**CONSIDERANDO** o Despacho de fl. 2, exarado nos autos do Procedimento Administrativo nº 0201925-08.2014.8.04.0022.

##### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Exma. Sra. Dra. **REBECA DE MENDONÇA LIMA**, Juíza de Direito titular da Vara do Juizado da Infância e